



LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2013

De 08 de maio de 2013

“AUTORIZA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS AUXILIARES DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigos 72 e 91, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

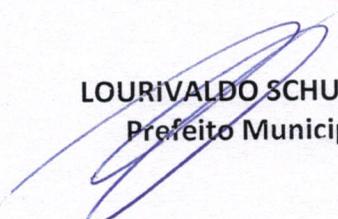
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a delegar no todo ou em parte para servidor municipal de provimento efetivo ou em comissão, mediante decreto, a competência para produção dos seguintes atos administrativos e contábeis:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, limitada à assinatura de Nota de Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento;

II – assinaturas de boletins de caixa e balancetes contábeis e orçamentários.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, em 08 de maio de 2013.


LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal